



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, com sede na Rua América, nº 100, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **JAIME LUIZ NULMAN**, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF nº 254.688.390-91, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 011/2026, firmado em 02 de março de 2026, cujo objeto consistia na contratação de leiloeiro oficial para organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima do contrato originário, que admite a extinção contratual de forma amigável, por acordo entre as partes, devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão ocorre em razão da desistência no processo de credenciamento, motivada pela não renovação da habilitação/concessão do CONTRATADO junto à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS), circunstância que impede a continuidade regular da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

As partes declaram que não houve início da execução do objeto contratual, inexistindo prestação de serviços, medições ou quaisquer atos que gerem efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Considerando que o contrato não gerava custos ao Município e não houve execução do objeto, fica estabelecido que não há valores a serem pagos entre as partes, não há obrigações financeiras pendentes e não há direito a indenizações, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

As partes, de forma mútua e consensual, dão plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do Contrato nº 011/2026, nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele, ressalvadas obrigações legais supervenientes, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

A presente rescisão passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

Cerro Grande/RS, 17 de março de 2026.

Alvaro Decarli
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

Jaime Luiz Nulman
CPF 254.688.390-91
CONTRATADO